

Assunto: Fwd: Fwd: Certificado de Registro Cadastral - BEM Serviços Operacionais Eireli
De: Angela Cristine <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>
Data: 24/05/2022 09:03
Para: Junio Balduino <procuradoriasaae@yahoo.com>, Valdete Leite <financeiro@saaepiumhi.mg.gov.br>

Pedido Esclarecimento.

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Re: Fwd: Certificado de Registro Cadastral - BEM Serviços Operacionais Eireli
Data: Tue, 24 May 2022 08:52:36 -0300
De: João Victor Bem Engenharia <joaovictor@bemengenharia.com.br>
Para: Angela Cristine <licitacoes@saaepiumhi.mg.gov.br>

Bom dia Ângela,

Espero que esteja bem.

Estamos com um dúvida referente a um item solicitado:

"Composição de custos unitários e detalhamento de encargos sociais, nos termos da súmula 258 do TCU, que deverá ser digitada, planilhada e impressa em 1 via original, devidamente assinada pelo proponente"

No nosso entendimento, devemos apresentar as composições com base no Anexo I, juntamente com uma planilha evidenciando os encargos sociais considerados pela empresa licitante. Seria essa a interpretação desse item?

Aguardo breve retorno,

Atenciosamente,



João Victor Silva
Gerência de Engenharia

(37) 3322-0278 (37) 9 9855-9307
joaovictor@bemengenharia.com.br
www.bemengenharia.com.br
@bem.engenharia

Siga-nos em nossas redes sociais



5 SEGMENTOS E 1 PAIXÃO: A ENGENHARIA

- Corporativo e Retrofit
- Infraestrutura Ferroviária
- Infraestrutura Elétrica
- Segurança, Incêndio, AVCB
- Construção Civil e Facilities



ASSESSÓRIA JURÍDICA**PARECER JURÍDICO 41/2022**

Processo Licitatório: 21/2022

Modalidade Tomada de Preço: 02/2022

Objeto: Impugnação edital de Licitação.

Interessados: Pregoeiro(a) Oficial do SAAE de Piumhi/MG e Exmo Sr. Diretor Executivo do SAAE.

I-RELATÓRIO

I.1. Cuida-se de Pedido de Esclarecimento da empresa BEM – Engenharia, no que se refere ao cumprimento do disposto na clausula 6.2, que se refere a exigência de detalhamento da composição de custos.

I.2. Pode-se verificar, que o edital, normatiza:

Edital – Processo licitação 21/2022 – Modalidade Tomada de Preço: 02/2022 – (...) 6.2. – As propostas comerciais deverão ser impressas, e entregues contendo os seguintes documentos:

*...
Composição de custos unitários e detalhamento de encargos sociais, nos termos da súmula 258 do TCU, que deverá ser digitada, planilha e impressa em 1 via original, devidamente assinada pelo proponente.*

I.3. O Pedido de Esclarecimento foi encaminhado por email, sem a devida qualificada da parte, sem citação de qualquer indicativo de ilegalidade ou macula no Edital.

Passo então ao Parecer *sub-censura*:

2-DO PARECER

2.1. Não se trata de questão jurídica, mas, sim, de interpretação quanto a clausulas do Edital e cumprimento do disposto na Sumula do TCU, sendo muito mais uma questão prática que jurídica.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saaepiui@netonline.com.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

2.2. No que se refere ao pedido de esclarecimento, tenho que **primeiro** deverá a empresa licitante respeitar os valores máximos do BDI, juntado ao Processo de Licitação.

2.3. No que se refere a discriminação da composição de custo, essa deve ser feita de maneira, que identifique os valores da proposta, com acréscimo da lucratividade.

2.4. Para se chegar a lucratividade, no caso da exigência do edital “*Composição de custos unitários e detalhamento de encargos sociais, nos termos da súmula 258 do TCU, que deverá ser digitada, planilha e impressa em 1 via original, devidamente assinada pelo proponente*”, será necessária a discriminação mediante tabulação dos custos da mão de obra, inclusive os encargos incidentes sobre a mesma, não sendo levado em conta a forma de sua apresentação desde que demonstre a composição do custo, seja através de planilha ou relatório que evidencie os custos efetivos.

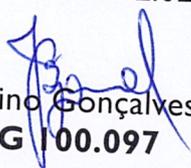
2.5. O Pedido de Esclarecimento, não interfere no Processo de Licitação, não sendo necessária sua revisão e republicação.

4-Conclusão

4.1. Por todo o acima exposto, sou do parecer para que preste os esclarecimentos requeridos, e não vislumbro qualquer macula no Edital, que necessite haver modificação e republicação do Edital.

Este é o meu parecer.

Piumhi/MG 24 de maio de 2.022


Junio Balduino Gonçalves
OAB/MG 100.097